



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. 15 DE NOVEMBRO, 295-FONE (18) 3646-8877 – CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.

LEI Nº 521, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA OU DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE SOCIAL, ÀREA DE TERRAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 75.811, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a constituição de servidão administrativa ou desapropriação, de área de terras, destinadas a construção de galeria de águas pluviais, por via amigável e/ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, que consta pertencer a Manoel Antonio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão, originário da Matrícula nº 75.811, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO: IMÓVEL URBANO – Matrícula nº 75.811 - do Serviço de Registro Imobiliário de Birigui

FINALIDADE: Área de Servidão de Passagem de Tubulação de Águas Pluviais – “AREA NON AEDIFICANDI”

PROPRIETÁRIO: Manoel Antonio Leitão e esposa Erenice Parizatti Leitão

LOCAL: Sítio Leitão - BREJO ALEGRE - SP

ÁREA: Área de Servidão de Passagem.....1.049,41 m²



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. 15 DE NOVEMBRO, 295-FONE (18) 3646-8877 – CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - "Uma área de terras constituído de um lote de terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 1.049,41 m², situado em propriedade de Manoel Antonio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão, sob matrícula nº 75.811 nesta cidade e Município de Brejo Alegre, Comarca de Birigui, estado de São Paulo, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: "Começa no **marco 11-C2/A**, cravado no final da Rua Coroados, distante 80,15 metros da Avenida 15 de Novembro e a 3,5 metros do marco 11-C2 cravado no lado esquerdo da Rua Coroados; do **marco nº 11-C2/A ao marco nº 11-G**, na distância de **149,36 metros com o rumo de 53°42'39" NE**; do **marco 11-G ao marco 11-H1**, na distância de **25,54 metros com o rumo de 44°28'23"NE**; do marco 11-C2/A ao marco 11-H1 fazendo divisa com propriedade do Manoel Antonio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão; do **marco 11-H1 ao marco 11-H2**, na distância de **6,08 metros com o rumo de 36°18'30"SE**, confrontando com rua Amélia Gomes de Andrade; do **marco 11-H2 ao marco 11-C2/C**, na distância de **25,06 metros com rumo de 44°28'23"SW**; do **marco 11-C2/C ao marco 11-C2/B**, na distância de **149,84 metros, com rumo de 53°42'39"SW**; fazendo divisa do marco 11-H2 ao marco 11-C2/B com propriedade de Manoel Antonio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão; do **marco 11-C2/B ao marco 11-C2/A**, onde teve inicio esta descrição na distância de **6,00 metros, com rumo de 36°19'39"NW**, confrontando com Rua 30 de Dezembro.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. 15 DE NOVEMBRO, 295–FONE (18) 3646-8877 – CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE - SP.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto de nº 1068, de 05 de setembro de 2016.

Art. 3º. – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo Alegre (SP), aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

CÁSSIA CASTILHO LIMA
ENGENHEIRA CIVIL

MOACIR CANDIDO
ADVOGADO

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., em 27 de setembro de 2016.

JOYCE JACOB DE PAULA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO